



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro

CEP: 37.496-000 – Turvolândia –MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para o Paço Municipal de Turvolândia-MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a empresa contratada, deve atender aos requisitos e especificações citados:

Requisição de generos alimenticícios		
item		
01	200 pct	cafe torrado e moido 100% arabica - embalagem 500 gramas, com selo de pureza abic
02	150 pct	açucar cristal embalagem de 5kg
03	150 unid	maionese 500 gr embalagem 500 gr
04	80 unid	margarina vegetal 500 gr com sal c/ 60%de lipidios
05	80 caixas	cha aromas contendo 10 saquinhos com no minimos 20 gramas de sabor variados
06	70 unid	sucos de 25 gramas (sabores variados)re ndimento 2 litros
07	650 unid	leite UHT integral 1 litro
08	50 unid	achocolatado em po 400 gramas cada
09	200 unid	biscoito agua e sal pct 400 gr
10	200 unid	biscoito maisena pct 400 gr
requisição materias de limpeza e produtos de hegienização		
01	80 unid	agua sanitaria -embalagem 1L com cloro ativo,desinfeta e bactericida
02	25 unid	produto de limpeza diluivel em agua, especiamenteelabora para remover sujeiras e crostas em superficies ceramica e azulejos. limpa porcelanatos, granitos e pisos.vitri- vicados. embalagem de um 1litro. marca de preferencia igual ou superior a azulim
03	80 unid	desenfetante p/ uso sanitario embalagem 500ml
04	20 unid	saco de pano alvejado 100% algodao tamanho 60x80
05	200 unid	papel hegienico 30m papel hegienico duplo, cor branco, perfumado, picotado,papel nao reciclado,30x10 por rolo. embalagem com 04 rolos
06	16 unid	esponja de la de aço (pctc/8 unidades com 60 gr cada unidade
07	15 pct	sabao em barra c/180 gr neutro pacote com 5 unidade
08	30 unid	esponja dupla face multiuso,100x70x20 mm
09	25 kg	sabao em po composto tensoato anionico-tamponantes-coajuvantes-sinergistas-coran- tes-ezimas-branqueador optico-fragancia- agua carga- contem tensoatotivo-biodegr- davelreduzido teor de fosfato- entregar em embalagem de 01KG
10	30unid	limpa aluminio c/ registro na anvisa- entregar embalagem de 500ml
11	60unid	detergente liquido neutro
12	04 unid	vassoura de nylon com cabo de madeira
13	04 unid	vassoura piacava/ cabo de madeira
14	06 unid	rodo de plastico c/borracha dupla 40 cm
16	02 unid	rodo de plastico c/borracha dupla 60 cm
17	02 unid	lixeira 30 lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro

CEP: 37.496-000 – Turvolândia –MG

18	02 und	balde plast. 10 litros com alca metal
19	02 unid	balde past. 20 litros comalca metal
20	70 pct	saco plastico p/ lixo capacidade para 30 litros. pct c/ 10 unidades - tamanho 59 cm x 62 cm /classe 1 p/6,0 kg
21	70 pct	saco plastico p/ lixo capacidade para 100 litros. pct c/10 unidades, tamanho 75 cm x 1,05 m/classe1/tipo e/p/20,0 kg
22	37 pct	saco plastico p/ lixo capacidade 15 litros pacote com 20 unidade
23	25 unid	limpador intantaneo testado dermatologicamente. entregar em embalagem de 500 ml
24	40 lt	acool etilico 70% embalagem de 1 litro
25	04 unid	sabonete liquido cremoso / em embalagem de 5 litros cada
26	30 pct	papel toalha 23 x 22 com folha dupla - pct c/ 2 rolo
27	2 unid	pa de plastico p/ lixo tamanho medio com cabo
28	75 unid	pedra sanitarias 35 gr
29	50 unid	alcool etilico hidratado alcool em gel embalagem 500gramas
30	70 unid	toalha de papel interfolhas produto ecologicamente correto fibras naturais branco su- per macio absorvente, contendo em seu pacote 1000 folhas de 2 dobras 23 x 21. 100/5 celulose virgem
31	02 unid	vassoura p/ vaso sanitario cabo em plastico com cerdas de nylon. com copo plastico para suporte
32	03 unid	lixeira sanitaria em plastico compedfal, capacidade para 20 litros
33	02unid	cesto de lixo proprio para escritorio . capacidade 30 litros
34	10 unid	desodorizador de ar de 400 ml - spray
35	13 unid	flanela para limpeza tamanho 30x50 cm
36	50 unid	guardanapo de papel 24x22, folha dupla (pacote com 50 unidades).
material copa cozinha		
01	300 pct	copos descartaveis 200ml, pacote com 100 unidades
02	100 pct	copos descartaveis 50ml, pacote com 100unidades
03	12 unidade	pano de prato 100% algodao com acabamento embanhado a maquina . medi- das 48x72 cm aproximadamente
04	04 unid	isqueiro domestico
05	05 unid	coador de pano, tamanho industrial
06	03 unid	Garrafa térmica Invicta Inox de vidro 1.L prateado
07	02 unid	suporte para copo em material plastico/ acrilico. capacidade para 100 copos, componentes base dispensador/ bocal, saida/ cilindro transparente, caracteris- tica/adicionais do sistema poupa copo/ alavanca, acionamento/ caixa 24,5 aplicacao do copodescartavel plastico 200 ml, dimensao 50x 19x 16 cor bran- co
material quimico especificacao		
01	04	multi inseticida areosol, eficaz contra mosca e barata, spray a base de agua, com trava de seguranca, embalagem de 450ml/ 361 gr
material protecao e seguranca		
01	01	bota de borracha cano longo numeracao 36
02	50	luva de borracha tamanho m
materiais diversos		
01	06	toalha de rosto em tecido 100% algodao, tamanho aproximado;85x45 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro

CEP: 37.496-000 – Turvolândia –MG

02	03	tapete capacho produzido em vinil (PVC), tem formato 38x58cm, não man- cha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama.
----	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os produtos serão inspecionados pelo profissional responsável pelo recebimento. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas os mesmos serão devolvidos.

2.2. A distribuição dos gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Turvolandia-MG não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que venham a comprometer a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

2.3. Todos os itens descritos no edital, após entrega na cozinha do Paço Municipal.

2.4 As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto dentro do prazo de validade, ficarão por conta da empresa fornecedora, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente registro de preços faz-se necessário para atender o Paço Municipal.

REQUISITOS

4.1 O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

4.2. As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas. E as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.

4.3. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro

CEP: 37.496-000 – Turvolândia –MG

respeitando-se os horários determinados.

- 4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE.
- 4.7. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos alimentos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.
- 4.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal através do responsável o direito de não receber o produto e/ou o serviço no todo ou em parte, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, devendo assim ser feita a substituição deste no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços serão acompanhados e monitorados pela Sra. FABIANA APARECIDA DOMINGUES VIEIRA.

5. CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 5.1 A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com os pedidos solicitados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG.
- 5.2 As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, PRIORITÁRIAMENTE entre os horários das 08 às 12 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.
- 5.3 Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: prefeituraturvolandia@outlook.com.br, para contabilização e pagamento.

5.4 Locais de entrega:

COZINHA

Endereço: Praça Dom Otavio, 240 – centro Turvolândia-MG

6. RECURSO DE PAGAMENTO

Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

O presente contrato será acompanhado pelo Superintendente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro

CEP: 37.496-000 – Turvolândia –MG

ROBSON MARTINS DE CARVALHO

Superintendente de Administração

Termo de Referência

1. Informações gerais

- Área requisitante: Almoxarifado

2. Descrição sucinta do objeto

- Solicito ordem de abertura de processo licitatório para que seja feita uma nova licitação de fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiênicos, utensílios domésticos e outros correlatos para uso do Almoxarifado Central (garagem) da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG

3- Justificativa da necessidade

- No intuito de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Setor Almoxarifado, se faz necessário promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos que serão consumidos pelos funcionários do referido setor.

A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências do referido setor mencionado.

4. Especificações

Item	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	270	kg	Café torrado e moído
02	120	Caixa	Tempero concentrado sabor galinha c/6 unidades
03	30	Pote	Tempero de alho e sal (pote 300g)
04	120	kg	Fubá mimoso
05	130	kg	Canjiquinha de milho
06	190	un	Extrato de tomate de 340g
07	160	dúzia	Ovos tipo extra
08	45	kg	Sal refinado
09	25	kg	Alho Argentino
10	180	KG	Batata inglesa
11	70	kg	Cebola Argentina
12	70	kg	cenoura
13	70	kg	vagem
14	70	kg	tomate
15	70	kg	Macarrão tipo espaguete
16	230	kg	Macarrão tipo padre nosso
17	50	kg	repolho
18	85	Lt	Óleo de soja refinado
19	130	kg	Carne de segunda moída
20	290	pct	Açúcar cristal 5kg

21	50	pct	Arroz tipo 1 de 5kg
22	80	Kg	bacon
23	60	kg	Linguiça defumada
24	130	kg	Peito de frango
25	130	kg	Feijão cariquinha
26	170	pote	Margarina vegetal de 500g
27	900	pct	Leite em pó integral de 400g
28	80	pct	Achocolatado em pó de 400g
29	40	un	Refrigerante guaraná de fardo com 6
30	60	cx	Suco variados
31	130	kg	salsicha
32	130	kg	Carne de segunda em pedaços
33	1.100	un	Saco plástico para hot dog 25x14cm
34	05	pct	Amido de milho 500g
35	05	pct	Colorífico coloral em pó

MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO

Item	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	230	UN	Desinfetante 500ml
02	130	cx	Sabão em pó de 1kg
03	160	un	Álcool etílico 70% de 1L
04	270	un	Detergente neutro de 500ml
05	260	pct	Papel higiênico filha dupla perfumado
06	20	un	Rodo de madeira 02 borrachas de 40cm
07	130	un	Esponja sintética com espuma de poliuretano
08	1.200	un	Vassouras piaçava
09	1.200	un	Vassouras palha caipira
10	130	un	Pano de chão alvejado 100% algodão 60x80cm
11	130	un	Sabonete glicerinado de 90g
12	20	un	Balde de plástico alça de metal 10L
13	270	un	Água sanitária tipo Qboa 1L
14	07	cx	Luva látex tamanho M cx de 144 un
15	07	cx	Luva látex tamanho G cx 144 un
16	600	un	Máscara respiratória descartável em microfibra
17	750	un	Luva de raspa cano longo
18	750	un	Luva de segurança suporte têxtil de algodão, palmas e dedos em látex nitrílico, dorso ventilado, palma lisa, punho elástico (tamanho variados)
19	750	un	Luva de segurança em pvc, suporte têxtil em malha, sendo palma, dedo e dorso lisos
20	300	cx	Máscara respiratória composta por concha em fibra sintética embalagem de 50 un
21	250	un	Óculos de proteção
22	330	un	Pares de butina segurança pup elástico com bico em aço nº variados
23	180	un	Pares de bota de borracha cano longo nº variados
24	60	un	Azulim de 1L

25	05	un	Escova dental (limpar utensílios)
26	650	un	Saco para lixo 100L
27	1.200	un	Saco para lixo 15L
28	600	un	Saco para lixo 50L
29	15	un	SBP multi inseticida
30	60	lt	Sabonete líquida
31	200	un	Pedra sanitária
32	130	un	Limpa alumínio
33	160	un	Veja multi uso
34	10	un	Toalha de rosto
35	5.000	un	Papel toalha para banheiro
36	130	un	Esponja de lã de aço bombril
37	30	un	Esponja em aço inox 7,5x4,5cm limpeza pesada
38	08	un	Palha de aço nº02
39	30	un	k-otrne sc 25
40	05	un	Extensão elétrica de 30m
41	02	un	Mangueira para limpeza de 30m
42	160	un	Sabão em barras 200g
43	05	un	Pá de lixo galvanizado
44	50	un	Álcool em gel 70 de 500g
45	10	un	Escova de lavar roupa
46	300	un	Saco para lixo 30L

MATERIAL DE COPA/COZINHA

Item	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	un	Panela de pressão 07L
02	02	un	Caçarola de alumínio com tampa, 02 alças cap de 25L
03	25	un	Coador de pano industrial
04	15	un	Isqueiro doméstico
05	04	un	Borracha para panela de pressão 7L
06	50	un	Colher de sopa inox resistente
07	50	un	Pratos de sopa fundo e de vidro resistente
08	05	un	Bacia plástica 4L
09	05	un	Bacia plástica 8L
10	05	un	Bacia plástica 25L
11	05	un	Caneca alumínio cabo em madeira 4L
12	01	un	Bule em alumínio cabo em madeira 5L
13	10	un	Garrafa térmica alta pressão 2L
14	03	un	Faca para cozinha cabo em madeira lâmina 3x18cm igual ou superior a tramontina
15	05	un	Concha em inox tamanho G
16	05	un	Escumadeira tamanho G
17	02	un	Jarras em plástico 4L com medidor
18	01	un	Saleiro plástico com tampa cap 1kg
19	04	un	Escorredor de arroz de plástico tamanho M
20	200	un	Canecas plásticas 200ml

21	40	un	Toalha para mesa emborrachado 2m largura
22	02	un	Socador de feijão em madeira cabo liso 28cm
23	04	un	Colher de pau 40cm polida
24	02	un	Tábua para bife plástico 25x40cm
25	03	un	Caçarola panela nº14 alumínio polido alça em madeira
26	02	un	Pote de plástico retangular 2L
27	04	un	Kit 20 tapoer retangular refeições cores sortidas
28	02	un	Assadeira bolo retangular forma borda alta alumínio nº3
29	02	un	Garrafa térmica ideal preto 1L invicta
30	03	un	Vasilha plástica tamanho retangular com tampa cap 20L
31	03	un	Vasilha plástica tamanho 28x43cm com tampa
32	06	un	Lixeira com pedal e tampa 5L
33	15	un	Escova para vaso sanitário
34	600	un	Copos descartável de 200ml
35	1.200	un	Copos descartável de 50ml
36	02	un	Bandeja inox para cha e café
37	40	un	Pano de prato 40x60
38	10	un	Avental de cozinha 49x69cm
39	100	un	Toucas descartável
40	10	un	Tapete capacho 80x40
41	04	un	Suporte para copos de 50ml
42	04	un	Suporte para copos de 200ml
43	10	un	Esponja de aço (bombril)
44	10	un	Esponja lavar louça (esponjita)

1.1 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

1.2 Os interessados serão selecionados de acordo com o projeto de venda apresentado.

2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega :

A entrega dos itens se dará conforme necessidade do almoxarifado e deverá ocorrer conforme quantitativos no prazo estipulado.

6.2 Local de entrega :

Os itens deverão ser entregues nos dias agendados.

Endereço do Almoxarifado Central

Avenida Retiro do Sapucaí, 79

6.3 Forma de entrega dos itens:

6.3.1 Os fornecedores deverão fazer entrega dos itens em perfeitas condições de consumo, no local determinado.

6.3.2 Será avaliado acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, sujas, danificadas não serão aceitas. Além disso, os alimentos deverão estar nas condições adequadas para serem aprovados pela Nutricionista.

6.3.3 Os fornecedores deverão seguir criteriosamente as datas para as entregas se for o caso deverá efetuar entregas fracionadas de acordo com a necessidade. Eventuais atrasos no horário limitem para a entrega nos pontos estarão sujeitos a notificação por descumprimento contratual.

6.4 Disponibilidade de Veículos

O fornecedor deverá responsabilizar-se plenamente pelos encargos, pela entrega de produtos e disponibilizar tantos quantos veículos forem necessários, bem como equipamentos, para o atendimento do

Fornecimento Dentro do horário estipulado e no ponto indicado, não sendo tolerados atrasos por falta de disponibilização de veículos estando sujeito a notificação por descumprimento.

O fornecedor através de seu entregador, sempre que solicitado deverá apresentar certificação de vistoria veicular, emitido pelo órgão competente. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado.

6.5 Especificações técnicas

Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:

3. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Será repassada pelo setor contábil para todos os setores em data próxima a abertura do processo licitatório.

Serviços Urbanos (almoxarifado)	0204154520004.2.027.339030 Manutenção Serviços Urbanos/funerários e Usina de Triagem	205
------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

8.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

8.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 1 dias (Um dia), os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, a critério da Administração;

8.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

8.14 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.3 Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

9.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que os contratados possam executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.5 Notificar, por escrito, os contratados na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

10.1.1 Gestor: Adilson Marciano Domingues – Chefe de Almoxarifado

10.1.2 Fiscais: Luciene Aparecida da Silva – Auxiliar de Serviço Administrativo

10.2 A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos produtos.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Endereço do Almoxarifado

Avenida Retiro do Sapucaí, 79

Turvolândia, 07 de Agosto de 2025

Adilson Marciano Domingues

Diretor de Almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Assistência Social

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA O ANO DE 2025.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades e espaços públicos vinculados à Secretaria de Assistência Social, assegurando suporte às atividades institucionais, administrativas e operacionais. A disponibilização contínua de gêneros alimentícios é essencial para o adequado acolhimento, desenvolvimento de ações internas, formações, reuniões técnicas e demais atividades executadas pela equipe. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurando ampla competitividade entre os fornecedores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos no quadro abaixo:
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	25	Pac	Açúcar cristal 5 kg
02	120	Kg	Pó de café torrado e moído com selo da ABIC – 500g
03	20	Kg	Margarina vegetal com 70% de lipídios marca de referência Delícia ou outra marca igual ou superior 500g.
04	20	unid	Achocolatado em pó 400g
05	150	Unid	Leite UHT integral 1L
06	30	Unid	Suco em pó adoçado marca de referência Tang ou outra marca igual ou superior, sabor variados.
07	150	Pct	Biscoito de maisena 400g
08	90	Pct	Biscoito água e sal
09	10	caixa	Chá aromas variados



MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

01	350	Unid.	Papel higiênico perfumado, cor branca picotado duplo branco neve, pct com 4 rolos de 40 mts x 10cm cada rolo
02	130	Pct	Papel toalha do tipo Snob, folha dupla com 2 rolos de 60 toalhas cada.
03	30	Kg	Sabão em pó marca de referência Omo ou outra marca/igual ou superior 1Kg
04	06	Unid.	Rodo grande com 2 borrachas e cabo de madeira (com 50 cm)
05	50	Pct.	Saco preto para lixo capacidade de 30L contendo 10 unidades em cada pacote
06	50	Pct.	Saco preto para lixo capacidade de 50L com 10 unidades em cada pacote
07	80	Unid.	Detergente lava louças, neutro marca referência Ypê ou outra marca igual ou superior 500ml
08	30	Unid.	Saco vazio de pano (limpar Chão) alvejado 1.5 L
09	06	Unid.	Vassoura para uso sanitário/cabo plástico (com cerdas de nylon)
10	04	Unid.	Vassoura piaçava com cabo de madeira
11	30	Pct.	Espunja de aço de aço do tipo Bombril com 8 esponjas em cada embalagem
12	30	Pct	Espunja dupla face de 100x71x18mm para uso doméstico
13	36	Unid.	Cloro ativo líquido 1L
14	06	Unid.	Amaciante de roupa perfumado, marca de referência ypê ou outra marca igual ou superior 2L.
15	03	Unid.	Pá de plástico para lixo tamanho médio com cabo
16	10	Unid.	Cera líquida verde para ardósia, 750 ml
17	12	Unid.	Limpa alumínio de boa qualidade
18	12	Unid.	Álcool etílico, com 1 litro cada.
19	12	Unid.	Álcool em gel 70% 500g
20	30	Unid.	Multi uso para limpeza cozinha e banheiro 500 ml
21	50	Unid.	Desinfetante , marca de referência ipê ou outra marca igual ou superior 500 ml.
22	06	Unid.	Balde plástico capacidade de 15 litros
23	03	Unid.	Rodo com 2 borrachas e cabo de madeira (com 35 cm)
24	24	Unid.	Limpador de piso azulim (composto ácido sulfônico, tensoativo não iônico fragrância corante e água
25	06	Pct	Sabão em barra com glicerina marca de referencia Ypê, ou outra marca igual ou superior, 200g cada barra, com 5 unidades



MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	05	Unid.	Coador de pano para café, tamanho médio
02	230	Pct	Copo plástico descartável, canelado, com capacidade de 200ml. Pacotes com 100 unidades
03	15	Unid.	Pano de copa de algodão, alvejado, bordas com acabamento dimensões aproximadas: 70 x 50
04	02	Unid.	Toalha de mesa de tecido 2,45/1,40m
05	02	Unid.	Toalha de plástico estampada formato de 3m
06	04	Unid.	Caneca de Alumínio capacidade para 12 l. Arara alça de madeira
07	04	Unid.	Garrafa térmica, capacidade para um litro, plástico, ampola interna de vidro, rolha dosadora, copo multiuso
08	04	Unid.	Pote retangular material ultra resistente/capacidade 6,5 litros
09	08	Unid.	Isqueiro doméstico
10	04	Unid.	Galão de água mineral
11	06	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão
12	06	Unid.	Sabonete líquido gel cremoso
13	07	Unid.	Bom Ar em aerossol, embalagem com 360 ml
14	07	Unid.	Inseticida aerossol de uso domestico
15	04	Unid.	Jarra de vidro de 1 litro
16	01	Unid.	Faca de cozinha inox cabo plástico
17	03	Unid.	Mangueira de jardim com 20 metros com 01 esguicho, 01 engate rápido, esguicho é conectado em mangueira de ½ através de sistema de fixação rosqueado
18	05	Unid.	Lixeira com capacidade de 15 litros
19	05	Unid.	Lixeira com capacidade de 30 litros
20	12	Unid.	Flanela para limpeza
21	02	Unid.	Panela de alumínio arara capacidade de 1.600 lts
22	02	Unid.	Panela de alumínio arara de 2.800 lts
23	02	Unid.	Toalha de mesa redonda 160X0 cm cor azul marinho
24	02	Unid.	Dispenser toalheiro na cor branco sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a extração folha por folha
25	03	Unid.	Porta (sabonete detergente álcool gel) líquido em acrílico transparente , para fixar na parede com ventosas ou parafusos cap. 600 ml acompanha ventosas e parafusos ou bucha
26	02	Unid.	Escorredor de louças em aço inoxidável conseguindo armazenar 11 pratos e 6 copos
27	05	Pact.	Papel toalha interfolhado 100% celulose, fardo com 4 pacotes sendo 250 folhas cada
28	02	Unid.	Faqueiro com 24 peças inox
29	02	Unid.	Conjunto de pratos fundos 12 peças



MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	15	Unid.	Lâmpada fluorescente branca 80%
02	20	Unid.	Pilha pequena para relógio de parede, do tipo Rayovac ou de marca igual ou superior
03	04	Unid.	Extensão elétrica com 10m
04	04	Unid.	Extensão elétrica com 5m
05	08	Unid.	Adaptador de tomada universal bipolar benjamim 3 pinos

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	12	Unid.	Luva emborrachada, látex natural tamanhos variados

MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	100	Pacote	Absorvente Homem Exclusivo Masculino Incontinencia Urinaria
02	400	Pacote	Fralda Geriátrica, tamanho P
03	300	Pacote	Fralda Geriátrica, tamanho M
04	400	Pacote	Fralda Geriátrica, tamanho G
05	400	Pacote	Fralda Geriátrica, tamanho EXG

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

5.1 Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitar à Superintendente da Assistência Social que proceda a vistoria para fins de recebimento definitivo.

5.1.1 O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pela Superintendente da Assistência Social.

5.2 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadora da Assistência Social.

5.3 Os serviços somente serão considerados entregues, após o término por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria da CONTRATANTE.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.5 A Superintendente da Assistência Social não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes da Lei Orçamentária aprovado pela Câmara Municipal de Turvolândia para o ano exercício de 2025.

Assistência Social (Conselho tutelar) 020501082430005.2.033.339030 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar

Assistência Social 02050108244005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social

Assistência Social 020501082440005.2.035.339032 – Apoio à Famílias Carentes / Deficientes

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é menor valor por item

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Local e Prazo de entrega:

O objeto deverá ser entregue na sede do setor solicitante, no endereço a ser informado na ordem de compra. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra pelos setores. Todo produto objeto desta licitação, deverá ser entregue com o nome da empresa fabricante, endereço e data de validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O fornecedor deverá fazer entrega dos itens em perfeitas condições, em local determinado e forma estabelecida pela contratante.

9.2 Será avaliado acondicionamento dos itens, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, sujas, danificadas não serão aceitas.

9.3 Substituir o produto caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.



9.4 O fornecedor deverá seguir criteriosamente as datas para as entregas do produto. Eventuais atrasos na data da entrega nos pontos estarão sujeitos a notificação por descumprimento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos itens ou serviços fixando prazo para sua correção.

10.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis

11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum



pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. MULTAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

12.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ata de registro de preço;

12.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

13.2 A empresa vencedora fornecerá os produtos eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade conforme a requisição;

13.3 Observar na emissão das notas fiscais para o pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do imposto de renda.

Turvolândia, MG, 20 de junho de 2025.

Andreia Cândida
Superintendente Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TURVOLÂNDIA-MG – CEP 37496-000
Praça Possidônio Gonçalves nº 108 – Campo do Rosário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO:Centro de Referência da Assistência social

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETIVO:

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CRAS, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo:

3 – JUSTIFICATIVA

O CRAS necessita da aquisição de materiais de expediente para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da instituição. O fornecimento regular desses materiais é essencial para atender às demandas diárias de professores, alunos e equipe gestora, assegurando a qualidade do ensino e a eficiência dos processos internos.

A escola atende um grande número de alunos e desenvolve diversos projetos educacionais ao longo do ano, incluindo atividades pedagógicas, eventos culturais, feiras de ciências e ações voltadas para o reforço escolar e inclusão. Para que essas iniciativas sejam executadas de maneira eficaz, faz-se necessário o uso contínuo dos itens listados, que são indispensáveis ao trabalho escolar.

Além disso, a reposição desses insumos visa evitar a interrupção de atividades essenciais, bem como garantir que alunos e professores tenham acesso aos recursos necessários para um aprendizado dinâmico e eficiente. A aquisição planejada e licitada desses materiais também contribui para a economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando melhor custo-benefício e qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, solicita-se a abertura do processo licitatório para a aquisição dos materiais de expediente necessários ao pleno funcionamento do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	05	Unid	Pen drive 128 gigas com garantia de 1 ano
02	50	Unid	Cartucho de tinta original 664colorida para impressora HP deskjet ink advantage 2136
03	50	Unid	Cartucho de tinta original 664 preta para impressora HP deskjet ink advantage 2136
04	50	unid	Toner original impressora brother mod 1602

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	20	Unid	Bobina papel pardo craft 120cm 80grs 18 kg
02	10	Pct	Papel verge , pacote com 30folhas
03	20	Unid	Estilete corpo em ABS . com lâmina de 18 mm largura
04	20	Caixa	Papel sulfite tamanho A4 , para máquina copiadora , cor branco , caixa com 5.000 folhas cada
05	10	Unid	Coletor de digital tinta na cor preta ; formato redondo 41mm; Permite cerca de 3.500 impressões claras e nítidas impressão permanente sobre o papel , como secagem rápida . não lavável com água , etanol ou acetona * insento de substância nocivas (P> Ex.: HAP- hidrocarboneto aromático policístico: metais pesados
06	2000	unid	Pasta suspensa em cartão bege com etiquetas em papel branco e respectivo acetato incolor
07	60	unid	Pasta plástica com elástico tamanho ofício
08	20	Unid	Pasta arquivo formato 250x250mm polipropileno 2,2m
09	04	caixa	Grampos metálicos10 mm para grampeador de tapeceiro profissional , caixa com 100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

10	20	Unid.	Régua 30 cm , produto injetado em poliestireno cristal
11	20	pct	Color set em cores variadas
12	20	pct	E.V.A em cores variadas
13	20	Pct	E.V.A com gliter em cores variadas
14	30	Unid	Tesoura escolar sem ponta
15	20	Unid	Tesoura uso geral 21cm
16	02	Pct	Folha ofício
17	03	Unid	Pasta sanfonada grande
18	05	Caixa	Marca texto
19	08	Unid	Prancheta tam. 35x23cm aproximadamente
20	12	Unid	Fita adesiva transparente larga
21	15	Unid	Durex 12mm x 50m
22	05	unid	Agenda permanente
23	03	caixa	Grampos para grampeador 250 folhas
24	10	caixa	Tinta guaxe com 12 cores cada caixa
25	10	Caixa	Tinta relevo com 06 cores cada caixa
26	10	Caixa	Tinta acrílica com 10 cores cada caixa
27	10	Pct	Gliter cores variadas
28	30	Unid	Cola para E.V.A
29	10	Caixa	Brilho cola com 6 cores cada caixa
30	10	Rolos	TNT cores variadas
31	03	Caixa	Caneta esferográfica azul ponta fina
32	01	Caixa	Caneta esferográfica preta ponta fina
33	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha ponta fina
34	10	Unid	Fita crepe
35	500	Unid	Envelopes pardo 242x336 mm de 80 g
36	15	Caixa	Lápis de colorir com 12 unidades grandes
37	15	Caixa	Giz de cera com 12 unidades
38	15	Caixa	Canetinha colorida com 12 unidades
39	24	Unid	Caderno espiral, capa dura 96 folhas grande
40	24	Unid	Caderno espiral , capa dura 96 folhas pequeno
41	50	Unid	Cartolina cores variadas
42	50	Unid	Fita dupla face
43	10	Pct	Palito de churrasco
44	10	Pct	Palito de picolé
45	30	Unid	Caneta hidrográfica em cores variadas
46	30	Unid	Cola adesiva instantâneo
47	20	Unid	Grampeador de mesa 26/6
48	100	Unid	Pasta papelão com aba e com elástico tamanho ofício
49	02	Caixa	Borracha branca macia e suave
50	40	Unid	Papel cartão
51	20	Unid	Marcador de quadro branco em cores variados
52	40	Unid	Fita dupla face 3m vhb9mm x 20 mt
53	05	Caixa	Grampos galvanizados 26/06 com 5.000 unidades
54	40	Unid	Papel laminado em cores variadas
55	50	Unid	Papel celofone filme polipropileno transparente
56	05	Unid	Apagador para lousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

57	24	Unid	Pincel atômico hidrográfico preto
58	24	Unid	Pincel atômico hidrográfico vermelho

OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	40	Pct	Corda de nylon para violão contendo 6 cordas cada
02	20	Unid	Corretivo em fita 4,2 mm x 10m
03	05	Unid	Mouse para computador
04	10	Unid	Mousepad com descanso para punho ergonômico
05	02	Unid	Quadro branco, tipo lousa escolar com moldura metálica de 200cm x 120 cm
06	20	Unid	Pistola de cola quente grossa(grande)
07	100	Unid	Bastão de cola quente grossa
08	50	Unid	Bastão de cola quente fina

4.1. CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

4.1.1 - Estimativa de quantidade e valores:

4.2- A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.3- Os interessados serão selecionados de acordo com o projeto de venda apresentado.

4.4- Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

5 LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega:

A entrega dos itens se dará conforme necessidade do CRAS e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na autorização de fornecimento (OF), no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da emissão da respectiva autorização, observando –se a programação da entrega.

5.2 Local de entrega:

Os itens deverão ser entregues às segundas-feiras a sexta-feira ,das 7h às 16h , No CRAS .

Endereços do CRAS :

CRAS: Rua João Olímpio Domingues , 180 centro

5.3 Forma de entrega dos itens:

5.3.1 Os fornecedores deverão realizar a entrega dos materiais de expediente em perfeitas condições de uso, no local previamente determinado.

5.3.2 No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais, de modo que embalagens violadas, sujas, amassadas ou danificadas não serão aceitas. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos.

5.3.3 Os fornecedores deverão cumprir rigorosamente as datas estabelecidas para as entregas (semanalmente), seguindo a planilha de quantitativos pontos a ponto, sem divergências em relação às quantidades solicitadas. Caso necessário, deverão realizar entregas fracionadas conforme a demanda.

5.3.4 Eventuais atrasos no horário limite para a entrega nos pontos estabelecidos estarão sujeitos a notificação por descumprimento contratual.

5.4 Disponibilidade de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

O fornecedor deverá responsabilizar-se plenamente pelos encargos, pela entrega de produtos e disponibilizar tantos quantos veículos forem necessários, bem como equipamentos, para o atendimento do fornecimento dentro do horário estipulado e nos pontos indicados, não sendo tolerados atrasos por falta de disponibilização de veículos estando sujeito a notificação por descumprimento.

O fornecedor através de seu entregador, sempre que solicitado deverá apresentar certificação de vistoria veicular, emitido pelo órgão competente.

5.5 Do critério de aceitabilidade do objeto:

No caso de má qualidade ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por este município.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, obedecendo as normas da legislação vigente, contendo, na embalagem todos os dados de identificação do produto e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) de validade total, contado a partir da data de entrega dos produtos na sede de cada setor solicitante da Prefeitura.

5.6 Disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes da Lei Orçamentária aprovado pela Câmara Municipal de Turvolândia para o ano exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

6. Condições de execução

Quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Setor de Contratos do MUNICIPIO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7. Das obrigações da contratada

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICIPIO**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- c) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, aos dias e horários da entrega fixados nesta Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- d) cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICIPIO**;
- e) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- f) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

- h) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos, que deverá de, no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total contado a partir da data de entrega no **MUNICÍPIO**;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** com respeito à execução deste Contrato;
- j) respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

- k) Os produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, processados com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação.
- l) Os produtos deverão ser entregues em parcelas de acordo com as ordens de compras emitidas pelos chefes dos setores da prefeitura em até 5 (cinco) dias na sede de cada setor solicitante da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no endereço constante das ordens de compra da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG em horários e dias de expediente da Prefeitura.
- m) Em dias e horários diferentes com solicitação por escrito do setor com 24:00 horas de antecedência.

8. Das obrigações da contratante

- a) comunicar o FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do FORNECEDOR ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

9. Fiscalização do contrato:

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe do setor solicitante da Prefeitura, observado os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

10. Do pagamento

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

11. Prazo de vigência da contratação

11.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

12. Sanções administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. Condições gerais

I – DO FORNECEDOR:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICÍPIO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

- c) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, aos dias e horários da entrega fixados nesta Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- d) cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- f) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos, que deverá de, no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total contado a partir da data de entrega no **MUNICÍPIO**;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** com respeito à execução deste Contrato;
- j) respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- k) Os produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, processados com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação.
- l) Os produtos deverão ser entregues em parcelas de acordo com as ordens de compras emitidas pelos chefes dos setores da prefeitura em até 5 (cinco) dias na sede de cada setor solicitante da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no endereço constante das ordens de compra da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG em horários e dias de expediente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

m) Em dias e horários diferentes com solicitação por escrito do setor com 24:00 horas de antecedência.

II – Do MUNICÍPIO:

- a) comunicar o FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do FORNECEDOR ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para deixar meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Lucinéia marques Fugiwara
Coordenadora do CRAS

Autorizo a abertura de procedimento
licitatório

José Nelson Martins
Prefeito Municipal

__/__/____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Turvolândia-MG

2. OBJETO:

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para as repartições que fazem parte da Secretaria de Educação do Município de Turvolândia/MG :

- Escola Municipal Padre Chiquito
- Centro Municipal de Educação Infantil- CEMEI
- Creche Municipal
- Festividades no setor da Educação

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa atender a demanda do setor solicitante do Município de Turvolândia/MG sendo indispensável para a manutenção das atividades diárias. As quantidades e itens solicitados foram feita com base em experiências dos anos anteriores e novas legislações.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO

4.1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	1000	UN	Extrato de tomate de boa qualidade com embalagem de 340 g.	003.000.224
02	700	PC	Arroz Polido em pacotes de 5 kg, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes	003.000.179

			e atóxicos, limpos e resistentes.	
03	500	KG	Sal refinado iodado. Produzido e embalado em conformidade com a legislação. Pacotes de 1 kg	003.000.028
04	300	UN	Margarina Vegetal com sal em embalagens de 500 g, com sal, 65% lipídeos .	003.000.190
05	500	KG	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, acondicionados em embalagem de 1 kg.	003.000.177
06	120	PC	Açúcar Cristal, acondicionadas em embalagem de 5 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	003.000.243
07	150	KG	Farinha de milho com flocos na cor amarela.	003.000.191
08	250	PC	Canjiquinha de milho, acondicionada em pacotes de 500g	003.000.012
09	600	UN	Óleo de soja 100% vegetal em embalagem de 900 ml cada	003.000.188
10	100	UN	Farinha de mandioca torrada, acondicionadas em embalagens de 500 g cada.	003.000.065
11	30	UN	Leite em pó integral em embalagem de 400 g	003.000.038
12	30	PCT	Achocolatado em embalagem com 400 gramas cada	003.000.216
13	200	KG	Fubá de milho- mimoso.	003.000.061
14	100	UN	Vinagre de álcool	003.000.193

15	400	PC	Biscoito de maisena, acondicionado em pacotes de 400 g	003.000.046
16	200	UN	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.230
17	50	UN	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.067
18	700	LT	Leite UHT integral em embalagem de 1 litro.	003.000.099
19	50	UN	Polvilho de mandioca azedo, acondicionados em em pacotes de 1 kg.	003.000.069
20	30	UN	Fermento em pó em embalagem de 250 g.	003.000.124
21	500	UN	Creme de leite em embalagem de 250 g.	003.000.025
22	50	UN	Amido de milho 100% puro. Unidade de 500 gramas cada.	003.000.408
23	500	KG	Macarrão Picado tipo parafuso, massa com ovos.	003.000.074
24	100	UN	Milho Verde em embalagens de 2 kg cada.	003.000.174
25	200	KG	Feijão preto maquinado	003.000.245
26	250	PC	Café torrado e moído 100% arábica, acondicionados em embalagem de 500 g, com selo de pureza ABC.	003.000.194
27	1500	KG	Feijão Carioca novo, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, acondicionados em embalagens	003.000.102

			de 1 kg integra, rotulada.	
28	100	UN	Tempero concentrado com sabor	003.000.092
39	400	KG	Macarrão tipo Padre Nosso, acondicionado em embalagens de 500 g .	003.000.183
30	20	UN	Manteiga, acondicionada em embalagem de 500g	003.000.241
31	100	UN	Cacau em pó – 50 % cacau Rotulagem de acordo com legislação vigente.	003.000.248
32	40	PC	Farinha de aveia	003.000.251
33	80	LT	Leite de soja, sabor tradicional. Entrega em transporte de acordo com normas de vigilância sanitária.	003.000.341
34	150	PC	Biscoito Integral Cream Cracker.	003.000.242
35	600	KG	Batata inglesa lavada com polpa intacta com tamanho uniforme, sem brotos rachaduras ou cortes, ausência de sujidades.	023.000.006
36	400	KG	Cenoura de 1ª qualidade com casca de coloração alaranjada clara e levemente rugosa, deve estar integra, crocante, sem sinais de podridão, danos por praga, sem sinais verdes ou roxos, ferimentos ou deformações.	023.000.027
37	900	KG	Maça in natura, espécie Fuji, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho, sabor adocicado.	003.000.286

38	400	KG	Cebola tipo salada com polpa intacta e limpa em tamanhos uniforme.	023.000.008
39	200	KG	Alho Argentino in natura, coloração uniforme, casca lisa, bulbilhos graúdos, isento de terra e sujidades.	023.000.014
40	500	KG	Pera in natura, de boa qualidade, polpa firme, com ausência se sujidades.	003.000.287
41	200	KG	Beterraba in natura, de 1ª qualidade, extra, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras.	023.000.010
42	400	KG	Abacaxi, grau de maturação mediano, polpa intacta, sabor adocicado, ausência de sujidades.	023.000.019
43	1000	KG	Melancia de 1ª qualidade, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas e deformação.	023.000.250
44	300	KG	Repolho in natura, variedade comum, de 1ª qualidade, consistência firme, folhas roxas, limpas, frescas e intactas.	023.000.029
45	800	KG	Tomate de 1ª apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas.	023.000.150
46	200	KG	Brócolis de 1º qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, murcho ou passado. Devem estar limpo,	023.000.251

			livre de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	
47	1500	KG	Banana prata – tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho uniforme, polpa intacta e firme.	023.000.252
48	30	KG	Vagem deve ser livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos.	003.000.034
49	50	PC	Colorau - colorífico em pó.	003.000.137
50	30	PC	Orégano desidratado, com sabor e odor próprios. Pacotes de 100g	003.000.138
51	20	PC	Pimenta do reino moída, com sabor e odor próprios. Pacotes de 100g	003.000.139
52	10	UN	Catchup, sabor tradicional em galões de 3,300 kg.	003.000.095
53	300	DZ	Ovos tipo extra – selecionados em embalagens com 30 unidades, etiquetadas com dados do fornecedor, registros sanitários e data de validade.	003.000.037
54	100	KG	Queijo tipo Mussarela de 1ª qualidade em peça inteira com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária	003.000.040
55	80	KG	Presunto em peça, produto de 1ª qualidade com registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.045
56	100	KG	Bacon em peça embalada a vácuo, de boa qualidade, isenta de aditivos e substâncias estranhas .Embalado com dados do fornecedor, registros	003.000.103

			sanitários e data de validade.	
57	600	KG	Acém carne bovina moída magra, congelada, de abate recente, Máximo de 3% de sebo e gordura. Devidamente acondicionada em embalagem a vácuo com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.128
58	500	KG	Coxinha da asa com osso e pele. Devidamente acondicionada em embalagem com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.130
59	1000	KG	Peito de frango sem osso e sem pele com registros exigidos pela vigilância sanitária. Devem ser entregue congelados.	003.000.186
60	500	KG	Carne suína- pernil sem osso, sem excesso de gorduras, fracionadas em peças inteiras de aproximadamente 2 kg cada. Conter na embalagem todos os registros exigidos pela vigilância sanitária.	021.000.002
61	100	KG	Linguiça tipo calabresa embalada a vácuo isenta de sujidade, mantida em refrigeração adequada. Rotulada com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.184
62	100	KG	Linguiça mista para churrasco- de 1ª qualidade em embalagem rotulada com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária. Embalagens de aproximadamente 5 k	003.000.221

63	300	KG	Músculo peça inteira embalada a vácuo sem excesso de gordura. Embalagem rotulada com registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.129
64	20	UN	Ervilha, acondicionadas em embalagens de 3,100 kg	003.000.169
65	30	UN	Chá aromas variados	003.000.268
66	8	KG	Uva passa preta, sem caroço, desidratada e embalagem com dados do fabricante.	003.000.273
67	10	KG	Amendoim torrado sem casca e sem pele em embalagem de 500 g com dados do fabricante.	NOVO
68	300	PC	Biscoito água e sal acondicionado em pacotes de 400 g	003.000.261

4.1.2 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	100	UN	Bucha para banho dupla face de boa qualidade	013.000.117
02	400	UN	Esponja de limpeza dupla face	013.000.166
03	30	UN	Balde em plástico resistente	013.000.235
04	30	UN	Vassoura de pelo com cabo de madeira	013.000.249
05	20	UN	Rodo de madeira	013.000.251
06	300	UN	Álcool etílico 70 %	013.000.403

07	800	UN	Água sanitária com cloro ativo	013.000.239
08	1000	UN	Detergente Neutro – 500 ml	013.000.227
09	200	UN	Saco de pano alvejado	013.000.054
10	300	PC	Sabão em barra com 200 g cada	013.000.240
11	30	UN	Vassoura Piaçava /cabo madeira	013.000.248
12	800	UN	Limpador instantâneo	013.000.252
13	400	UN	Sabão em pó composto tensoato	013.000.255
14	60	UN	Sabonete barra infantil	013.000.075
15	50	UN	Amaciante de roupa embalagem de 2 lt	013.000.186
16	300	UN	Produto de limpeza diluível	013.000.229
17	400	UN	Espunja de lã de aço	013.000.247
18	300	UN	Limpa alumínio	013.000.254
19	1500	PC	Papel higiênico duplo, picotado	013.000.256
20	800	UN	Desinfetante	013.000.257
21	20	UN	Escova para lavar roupa	013.000.402
22	15	GL	Sabonete líquido cremoso	013.000.215
23	20	UN	Vassoura para vaso sanitário	013.000.169
24	15	UN	Hipoclorito de sódio	013.000.383
25	5	UN	Lixeira com pedal 60 l	013.000.024
26	40	UN	Lixeira sanitária em plástico	013.000.236
27	15	UN	Lixeira com pedal 30 l	013.000.382
28	30	UN	Lixeira plástica com tampa	013.000.013
29	20	UN	Pulverizador spray	002.000.047
30	5	UN	Mangueira trancada ½ x 25 mm	013.000.258

31	20	UN	Shampoo infantil 400 ml	013.000.076
32	20	UN	Condicionador infantil	013.000.322
33	20	UN	Lenço umedecido para higienização infantil, hipoalergênico, sem álcool e dermatologicamente testado.	NOVO
34	200	PC	Saco plástico para lixo 50 lt	013.000.144
35	200	UN	Saco plástico para lixo 200 lt	013.000.145
36	150	PC	Saco plástico para lixo 100 lt	013.000.195
37	200	PC	Saco plástico para lixo 30 lt	013.000.246
38	25	UN	Vassoura de Nylon	013.000.106
39	25	UN	Rodo de plástico com borracha dupla	013.000.316
40	100	UN	Limpa pedra	013.000.048
41	10	UN	Pá de lixo galvanizado	002.000.119
42	200	UN	Multiuso limpeza de cozinha e banheiro	013.000.395
43	10	UN	Inseticida aerosol	013.000.067
44	100	UN	Sabão , marca de referência OMO	013.000.374
45	10	UN	Rodo com esponja para limpeza de vidro	NOVO

4.1.3 MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	100	UN	Pano de prato	013.000.232

02	10	UN	Bobina de saquinhos plástico 30 x 40	073.000.016
03	10	UN	Bobina de saquinhos plástico 25 x 35	073.000.017
04	10	UN	Garrafa térmica 1,9 l	074.000.005
05	200	PT	Copo plástico descartável 200 ml	074.000.024
06	100	RL	Papel alumínio	074.000.222
07	800	UN	Marmitex isopor 750 ml	074.000.250
08	15	FD	Papel toalha 2 dobras	013.000.001
09	80	UN	Papel toalha 18 x 22	074.000.004
10	3	RL	Rolo de pano tipo perfix	013.000.059
11	120	PT	Guardanapo de papel 24 x 22 cm	013.000.202
12	30	PC	Papel toalha 23 x 22 cm	013.000.244
13	50	RL	Plástico filme para alimentos	073.000.018
14	50	PT	Copo plástico descartável 50 ml	074.000.268
15	10	PC	Touca descartável	014.000.072
16	10	CX	Luva descartável em polipropileno	014.000.091
17	20	PC	Mascara respiratória descartável	014.000.035
18	5	PR	Luva térmica para cozinha	070.000.036
19	200	PT	Prato descartável	074.000.080
20	20	PT	Saquinho plástico para chupa chupa	074.000.209
21	2	UN	Termômetro portátil, tipo espeto para cozinha	074.000.007
22	2	UN	Balança digital para cozinha	074.000.008

23	8	UN	Caixa organizadora 25 l	074.000.009
24	4	UN	Vasilha plástica 20 l	074.000.010
25	5	UN	Passador de arroz	074.000.112
26	10	UN	Bacia plástica de 8 l	074.000.307
27	300	UN	Saco plástico 30 x 50 poli	013.000.353
28	20	UN	Avental em corvim flanelado	013.000.096
29	20	UN	Acendedor de fogão click	074.000.176
30	25	UN	Isqueiro a gás corpo em plástico	074.0000.045
31	10	UN	Escumadeira em alumínio	074.000.072
32	10	UN	Coador de café industrial GG	074.000.153
33	2	UN	Tripé coador de café	074.000.154
34	30	UN	Pilha palito alcalina AAA	103.000.106
35	30	UN	Pilha alcalina média	103.000.221
36	10	CX	Luvax plástica TAM único	013.000.056
37	3	UN	Extensão elétrica 30 metros	103.000.063
38	6	UN	Faca para cozinha com cabo de madeira	074.000.242
39	8	UN	Tabua em polietileno para corte de carnes	NOVO
40	3	UN	Socador de feijão em polietileno com 60 cm de altura	NOVO
41	3	UN	Panela de pressão 7 litros	074.000.251
42	2	UN	Panela de pressão 22 litros	NOVO
43	10	UN	Assadeira de alumínio	074.000.108
44	5	UN	Jogo de copo de vidro com 6	074.000.089
45	5	UN	Jarra de vidro	062.000.015

46	3	UN	Xicara para café - jogo	013.000.070
----	---	----	-------------------------	-------------

4.1.4 CAMA, MESA E BANHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	20	UN	Toalha de rosto 100%	070.000.035
02	5	UN	Toalha de mesa emborrachada	070.000.036

4.1.5 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	20	PR	Calçado ocupacional – tamanhos variados	014.000.069
02	20	PR	Bota de borracha cano longo T1 – tamanhos variados	014.000.025
03	250	PR	Luva de borracha látex – P, M, G	014.000.039
04	8	PR	Luva térmica para cozinha	070.000.017

4.2 CEMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.2.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	600	UN	Extrato de tomate de boa qualidade com embalagem de 340 g.	003.000.224

02	450	PC	Arroz Polido em pacotes de 5 kg, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e resistentes.	003.000.179
03	200	KG	Sal refinado iodado. Produzido e embalado em conformidade com a legislação. Pacotes de 1 kg	003.000.028
04	200	UN	Margarina Vegetal com sal em embalagens de 500 g, com sal, 65% lipídeos .	003.000.190
05	300	KG	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, acondicionados em embalagem de 1 kg.	003.000.177
06	50	PC	Açúcar Cristal, acondicionadas em embalagem de 5 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	003.000.243
07	100	KG	Farinha de milho com flocos na cor amarela.	003.000.191
08	150	PC	Canjiquinha de milho, acondicionada em pacotes de 500g	003.000.012
09	300	UN	Óleo de soja 100% vegetal em embalagem de 900 ml cada	003.000.188
10	30	UN	Farinha de mandioca torrada, acondicionadas em embalagens de 500 g cada.	003.000.065
11	50	UN	Leite em pó integral em embalagem de 400 g	003.000.038
12	20	PCT	Achocolatado em embalagem com 400 gramas cada	003.000.216

13	100	KG	Fubá de milho- mimoso.	003.000.061
14	50	UN	Vinagre de álcool	003.000.193
15	150	PC	Biscoito de maisena, acondicionado em pacotes de 400 g	003.000.046
16	50	UN	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.230
17	100	UN	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.067
18	500	LT	Leite UHT integral em embalagem de 1 litro.	003.000.099
19	50	UN	Polvilho de mandioca azedo, acondicionados em em pacotes de 1 kg.	003.000.069
20	20	UN	Fermento em pó em embalagem de 250 g.	003.000.124
21	200	UN	Creme de leite em embalagem de 250 g.	003.000.025
22	30	UN	Amido de milho 100% puro. Unidade de 500 gramas cada.	003.000.408
23	300	KG	Macarrão Picado tipo parafuso, massa com ovos.	003.000.074
24	20	UN	Milho Verde em embalagens de 2 kg cada.	003.000.174
25	150	KG	Feijão preto maquinado	003.000.245

26	200	PC	Café torrado e moído 100% arábica, acondicionados em embalagem de 500 g, com selo de pureza ABC.	003.000.194
27	1000	KG	Feijão Carioca novo, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, acondicionados em embalagens de 1 kg inteira, rotulada.	003.000.102
28	50	UN	Tempero concentrado com sabor	003.000.092
39	250	KG	Macarrão tipo Padre Nosso, acondicionado em embalagens de 500 g .	003.000.183
30	20	UN	Manteiga, acondicionada em embalagem de 500g	003.000.241
31	40	UN	Cacau em pó – 50 % cacau Rotulagem de acordo com legislação vigente.	003.000.248
32	40	PC	Farinha de aveia	003.000.251
33	50	LT	Leite de soja, sabor tradicional. Entrega em transporte de acordo com normas de vigilância sanitária.	003.000.341
34	100	PC	Biscoito Integral Cream Cracker.	003.000.242
35	300	KG	Batata inglesa lavada com polpa intacta com tamanho uniforme, sem brotos rachaduras ou cortes, ausência de sujidades.	023.000.006
36	200	KG	Cenoura de 1ª qualidade com casca de coloração alaranjada clara e levemente rugosa, deve estar inteira, crocante, sem sinais de podridão, danos por	023.000.027

			praga, sem sinais verdes ou roxos, ferimentos ou deformações.	
37	400	KG	Maça in natura, espécie Fuji, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho, sabor adocicado.	003.000.286
38	200	KG	Cebola tipo salada com polpa intacta e limpa em tamanhos uniforme.	023.000.008
39	100	KG	Alho Argentino in natura, coloração uniforme, casca lisa, bulbilhos graúdos, isento de terra e sujidades.	023.000.014
40	300	KG	Pera in natura, de boa qualidade, polpa firme, com ausência se sujidades.	003.000.287
41	100	KG	Beterraba in natura, de 1ª qualidade, extra média, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras.	023.000.010
42	250	KG	Abacaxi, grau de maturação mediano, polpa intacta, sabor adocicado, ausência de sujidades.	023.000.019
43	500	KG	Melancia de 1ª qualidade, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas e deformação.	023.000.250
44	100	KG	Repolho in natura, variedade comum, de 1ª qualidade, consistência firme, folhas roxas, limpas, frescas e intactas.	023.000.029
45	400	KG	Tomate de 1ª apresentando grau	023.000.150

			de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas.	
46	100	KG	Brócolis de 1º qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, murcho ou passado. Deve estar limpo, livre de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	023.000.251
47	1000	KG	Banana prata – tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho uniforme, polpa intacta e firme.	023.000.252
48	20	KG	Vagem deve ser livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos.	003.000.034
49	20	PC	Colorau - colorífico em pó.	003.000.137
50	10	PC	Orégano desidratado, com sabor e odor próprios. Pacotes de 100g	003.000.138
51	10	PC	Pimenta do reino moída, com sabor e odor próprios. Pacotes de 100g	003.000.139
52	5	UN	Catchup, sabor tradicional em galões de 3,300 kg.	003.000.095
53	150	DZ	Ovos tipo extra – selecionados em embalagens com 30 unidades, etiquetadas com dados do fornecedor, registros sanitários e data de validade.	003.000.037
54	50	KG	Queijo tipo Mussarela de 1ª qualidade em peça inteira com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária	003.000.040

55	50	KG	Presunto em peça , produto de 1ª qualidade com registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.045
56	40	KG	Bacon em peça embalada a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos e substâncias estranhas .Embalado com dados do fornecedor, registros sanitários e data de validade.	003.000.103
57	500	KG	Acém carne bovina moída magra, congelada, de abate recente, Máximo de 3% de sebo e gordura. Devidamente acondicionada em embalagem a vácuo com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.128
58	400	KG	Coxinha da asa com osso e pele. Devidamente acondicionada em embalagem com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.130
59	700	KG	Peito de frango sem osso e sem pele com registros exigidos pela vigilância sanitária. Devem ser entregue congelados.	003.000.186
60	300	KG	Carne suína- pernil sem osso, sem excesso de gorduras, fracionadas em peças inteiras de aproximadamente 2 kg cada. Conter na embalagem todos os registros exigidos pela vigilância sanitária.	021.000.002
61	50	KG	Linguiça tipo calabresa embalada a vácuo isenta de sujidade, mantida em refrigeração adequada. Rotulada	003.000.184

			com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária.	
62	100	KG	Linguiça mista para churrascode 1ª qualidade em embalagem rotulada com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária. Embalagens de aproximadamente 5 k	003.000.221
63	200	KG	Músculo peça inteira embalada a vácuo sem excesso de gordura. Embalagem rotulada com registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.129
64	10	UN	Ervilha, acondicionadas em embalagens de 3,100 kg	003.000.169
65	30	UN	Chá aromas variados	003.000.268
66	5	KG	Uva passa preta, sem caroço, desidratada e embalagem com dados do fabricante.	003.000.273
67	5	KG	Amendoim torrado sem casca e sem pele em embalagem de 500 g com dados do fabricante.	NOVO
68	200	PC	Biscoito água e sal acondicionados em pacotes de 400 g	003.000.261

4.2.2 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	100	UN	Bucha para banho dupla face de boa qualidade	013.000.117
02	200	UN	Esponja de limpeza dupla face	013.000.166
03	20	UN	Balde em plástico resistente	013.000.235

04	20	UN	Vassoura de pelo com cabo de madeira	013.000.249
05	20	UN	Rodo de madeira	013.000.251
06	300	UN	Álcool etílico 70 %	013.000.403
07	500	UN	Água sanitária com cloro ativo	013.000.239
08	700	UN	Detergente Neutro – 500 ml	013.000.227
09	80	UN	Saco de pano alvejado	013.000.054
10	150	PC	Sabão em barra com 200 g cada	013.000.240
11	30	UN	Vassoura Piaçava /cabo madeira	013.000.248
12	500	UN	Limpador instantâneo	013.000.252
13	200	UN	Sabão em pó composto tensoato	013.000.255
14	60	UN	Sabonete barra infantil	013.000.075
15	100	UN	Amaciante de roupa embalagem de 2 lt	013.000.186
16	200	UN	Produto de limpeza diluível	013.000.229
17	250	UN	Espanja de lã de aço	013.000.247
18	250	UN	Limpa alumínio	013.000.254
19	1000	PC	Papel higiênico duplo, picotado	013.000.256
20	800	UN	Desinfetante	013.000.257
21	20	UN	Escova para lavar roupa	013.000.402
22	15	GL	Sabonete líquido cremoso	013.000.215
23	20	UN	Vassoura para vaso sanitário	013.000.169
24	10	UN	Hipoclorito de sódio	013.000.383
25	5	UN	Lixeira com pedal 60 l	013.000.024
26	20	UN	Lixeira sanitária em plástico	013.000.236

27	5	UN	Lixeira com pedal 30 l	013.000.382
28	20	UN	Lixeira plástica com tampa	013.000.013
29	10	UN	Pulverizador spray	002.000.047
30	5	UN	Mangueira trancada ½ x 25 mm	013.000.258
31	40	UN	Shampoo infantil 400 ml	013.000.076
32	40	UN	Condicionador infantil	013.000.322
33	20	UN	Lenço umedecido para higienização infantil, hipoalergênico, sem álcool e dermatologicamente testado.	NOVO
34	200	PC	Saco plástico para lixo 50 lt	013.000.144
35	200	UN	Saco plástico para lixo 200 lt	013.000.145
36	150	PC	Saco plástico para lixo 100 lt	013.000.195
37	200	PC	Saco plástico para lixo 30 lt	013.000.246
38	25	UN	Vassoura de Nylon	013.000.106
39	25	UN	Rodo de plástico com borracha dupla	013.000.316
40	80	UN	Limpa pedra	013.000.048
41	5	UN	Pá de lixo galvanizado	002.000.119
42	150	UN	Multiuso limpeza de cozinha e banheiro	013.000.395
43	10	UN	Inseticida aerosol	013.000.067
44	50	UN	Sabão , marca de referência OMO	013.000.374
45	10	UN	Rodo com esponja para limpeza de vidro	NOVO

4.2.3 MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	50	UN	Pano de prato	013.000.232
02	5	UN	Bobina de saquinhos plástico 30 x 40	073.000.016
03	5	UN	Bobina de saquinhos plástico 25 x 35	073.000.017
04	6	UN	Garrafa térmica 1,9 l	074.000.005
05	100	PT	Copo plástico descartável 200 ml	074.000.024
06	50	RL	Papel alumínio	074.000.222
07	15	FD	Papel toalha 2 dobras	013.000.001
08	50	UN	Papel toalha 18 x 22	074.000.004
09	3	RL	Rolo de pano tipo perfex	013.000.059
10	50	PT	Guardanapo de papel 24 x 22 cm	013.000.202
11	30	PC	Papel toalha 23 x 22 cm	013.000.244
12	30	RL	Plástico filme para alimentos	073.000.018
13	20	PT	Copo plástico descartável 50 ml	074.000.268
14	10	PC	Touca descartável	014.000.072
15	10	CX	Luva descartável em polipropileno	014.000.091
16	10	PC	Mascara respiratória descartável	014.000.035
17	5	PR	Luva térmica para cozinha	070.000.036
18	50	PT	Prato descartável	074.000.080
19	10	PT	Saquinho plástico para chupa chupa	074.000.209
19	2	UN	Termômetro portátil, tipo espeto	074.000.007
20	2	UN	Balança digital para cozinha	074.000.008

21	3	UN	Caixa organizadora 25 l	074.000.009
22	4	UN	Vasilha plástica 20 l	074.000.010
23	3	UN	Passador de arroz	074.000.112
24	5	UN	Bacia plástica de 8 l	074.000.307
25	200	UN	Saco plástico 30 x 50 poli	013.000.353
26	10	UN	Avental em corvim flanelado	013.000.096
27	10	UN	Acendedor de fogão click	074.000.176
31	20	UN	Isqueiro a gás corpo em plástico	074.0000.045
32	6	UN	Escumadeira em alumínio	074.000.072
33	6	UN	Coador de café industrial GG	074.000.153
34	2	UN	Tripé coador de café	074.000.154
35	20	UN	Pilha palito alcalina AAA	103.000.106
36	20	UN	Pilha alcalina média	103.000.221
37	1000	UN	Saquinho plástico transparente	073.000.012
38	10	CX	Luvas plástica TAM único	013.000.056
39	2	UN	Extensão elétrica 30 metros	103.000.063
40	5	UN	Faca para cozinha com cabo de madeira	074.000.242
41	5	UN	Tabua em polietileno para corte de carnes	NOVO
42	3	UN	Socador de feijão em polietileno com 60 cm de altura	NOVO
43	3	UN	Panela de pressão 7 litros	074.000.251
44	2	UN	Panela de pressão 22 litros	NOVO
45	8	UN	Assadeira de alumínio	074.000.108
46	5	UN	Jogo de copo de vidro com 6	074.000.089

47	4	UN	Jarra de vidro	062.000.015
48	2	UN	Xicara para café - jogo	013.000.070

4.2.4 CAMA, MESA E BANHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	20	UN	Toalha de rosto 100%	070.000.035
02	5	UN	Toalha de mesa emborrachada	070.000.036

4.2.5 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	10	PR	Calçado ocupacional – tamanhos variados	014.000.069
02	10	PR	Bota de borracha cano longo T1 – tamanhos variados	014.000.025
03	200	PR	Luva de borracha látex – P, M, G	014.000.039
04	8	PR	Luva térmica para cozinha	070.000.017

4.3 CRECHE MUNICIPAL

4.3.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	200	UN	Extrato de tomate de boa qualidade com embalagem de 340 g.	003.000.224

02	150	PC	Arroz Polido em pacotes de 5 kg, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e resistentes.	003.000.179
03	100	KG	Sal refinado iodado. Produzido e embalado em conformidade com a legislação. Pacotes de 1 kg	003.000.028
04	50	UN	Margarina Vegetal com sal em embalagens de 500 g, com sal, 65% lipídeos .	003.000.190
05	150	KG	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, acondicionados em embalagem de 1 kg.	003.000.177
06	25	PC	Açúcar Cristal, acondicionadas em embalagem de 5 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	003.000.243
07	60	KG	Farinha de milho com flocos na cor amarela.	003.000.191
08	50	PC	Canjiquinha de milho, acondicionada em pacotes de 500g	003.000.012
09	150	UN	Óleo de soja 100% vegetal em embalagem de 900 ml cada	003.000.188
10	30	UN	Leite em pó integral em embalagem de 400 g	003.000.038
11	20	PCT	Achocolatado em embalagem com 400 gramas cada	003.000.216
12	50	KG	Fubá de milho- mimoso.	003.000.061
13	20	UN	Vinagre de álcool	003.000.193

14	30	UN	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.230
15	30	UN	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 kg.	003.000.067
16	1000	LT	Leite UHT integral em embalagem de 1 litro.	003.000.099
17	20	UN	Polvilho de mandioca azedo, acondicionados em pacotes de 1 kg.	003.000.069
18	15	UN	Fermento em pó em embalagem de 250 g.	003.000.124
19	50	UN	Creme de leite em embalagem de 250 g.	003.000.025
20	30	UN	Amido de milho 100% puro. Unidade de 500 gramas cada.	003.000.408
21	100	KG	Macarrão Picado tipo parafuso, massa com ovos.	003.000.074
22	10	UN	Milho Verde em embalagens de 2 kg cada.	003.000.174
23	50	KG	Feijão preto maquinado	003.000.245
24	50	PC	Café torrado e moído 100% arábica, acondicionados em embalagem de 500 g, com selo de pureza ABC.	003.000.194
25	200	KG	Feijão Carioca novo, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, acondicionados em embalagens de 1 kg integra, rotulada.	003.000.102

26	100	KG	Macarrão tipo Padre Nosso, acondicionado em embalagens de 500 g .	003.000.183
27	30	UN	Cacau em pó – 50 % cacau Rotulagem de acordo com legislação vigente.	003.000.248
28	40	PC	Farinha de aveia	003.000.251
29	30	LT	Leite de soja, sabor tradicional. Entrega em transporte de acordo com normas de vigilância sanitária.	003.000.341
30	50	PC	Cereais infantil	003.000.252
31	150	KG	Batata inglesa lavada com polpa intacta com tamanho uniforme, sem brotos rachaduras ou cortes, ausência de sujidades.	023.000.006
32	100	KG	Cenoura de 1ª qualidade com casca de coloração alaranjada clara e levemente rugosa, deve estar íntegra, crocante, sem sinais de podridão, danos por praga, sem sinais verdes ou roxos, ferimentos ou deformações.	023.000.027
33	200	KG	Maça in natura, espécie Fuji, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho, sabor adocicado.	003.000.286
34	50	KG	Cebola tipo saladada com polpa intacta e limpa em tamanhos uniforme.	023.000.008
35	70	KG	Alho Argentino in natura, coloração uniforme, casca lisa, bulbilhos graúdos, isento de	023.000.014

			terra e sujidades.	
36	150	KG	Pera in natura, de boa qualidade, polpa firme, com ausência se sujidades.	003.000.287
37	100	KG	Beterraba in natura, de 1ª qualidade, extra média, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras.	023.000.010
38	50	KG	Abacaxi, grau de maturação mediano, polpa intacta, sabor adocicado, ausência de sujidades.	023.000.019
39	200	KG	Melancia de 1ª qualidade, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas e deformação.	023.000.250
40	50	KG	Repolho in natura, variedade comum, de 1ª qualidade, consistência firme, folhas roxas, limpas, frescas e intactas.	023.000.029
41	200	KG	Tomate de 1ª apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas.	023.000.150
42	50	KG	Brócolis de 1º qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, murcho ou passado. Deve estar limpo, livre de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	023.000.251
43	400	KG	Banana prata – tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho uniforme, polpa intacta	023.000.252

			e firme.	
44	10	KG	Vagem deve ser livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos.	003.000.034
45	10	PC	Colorau - colorífico em pó.	003.000.137
46	80	DZ	Ovos tipo extra – selecionados em embalagens com 30 unidades, etiquetadas com dados do fornecedor, registros sanitários e data de validade.	003.000.037
47	30	KG	Queijo tipo Mussarela de 1ª qualidade em peça inteira com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária	003.000.040
48	100	KG	Acém carne bovina moída magra, congelada, de abate recente, Máximo de 3% de sebo e gordura. Devidamente acondicionada em embalagem a vácuo com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.128
49	150	KG	Peito de frango sem osso e sem pele com registros exigidos pela vigilância sanitária. Devem ser entregue congelados.	003.000.186
50	100	KG	Carne suína- pernil sem osso, sem excesso de gorduras, fracionadas em peças inteiras de aproximadamente 2 kg cada. Conter na embalagem todos os registros exigidos pela vigilância sanitária.	021.000.002
51	80	KG	Músculo peça inteira embalada a vácuo sem excesso de gordura. Embalagem rotulada com	003.000.129

			registros exigidos pela vigilância sanitária.	
52	4	KG	Uva passa preta, sem caroço, desidratada e embalagem com dados do fabricante.	003.000.273

4.3.2 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	50	UN	Bucha para banho dupla face de boa qualidade	013.000.117
02	30	UN	Esponja de limpeza dupla face	013.000.166
03	300	UN	Álcool etílico 70 %	013.000.403
04	50	UN	Água sanitária com cloro ativo	013.000.239
05	100	UN	Detergente Neutro – 500 ml	013.000.227
06	50	UN	Saco de pano alvejado	013.000.054
07	50	PC	Sabão em barra com 200 g cada	013.000.240
08	100	UN	Sabonete barra infantil	013.000.075
09	50	UN	Amaciante de roupa embalagem de 2 lt	013.000.186
10	400	PC	Papel higiênico duplo, picotado	013.000.256
11	150	UN	Desinfetante	013.000.257
12	10	UN	Escova para lavar roupa	013.000.402
13	5	GL	Sabonete líquido cremoso	013.000.215
14	10	UN	Vassoura para vaso sanitário	013.000.169
15	5	UN	Lixeira com pedal 60 l	013.000.024

16	10	UN	Lixeira sanitária em plástico	013.000.236
17	5	UN	Lixeira plástica com tampa	013.000.013
18	100	UN	Shampoo infantil 400 ml	013.000.076
19	100	UN	Condicionador Infantil 400 ml	013.000.322
20	30	PC	Fralda descartável infantil, formato anatômico, camada de gel de alta proteção, tamanho P. Pacotes com 70 unidades	NOVO
21	30	PC	Fralda descartável infantil, formato anatômico, camada de gel de alta proteção, tamanho M. Pacotes com 70 unidades	NOVO
22	50	PC	Fralda descartável infantil, formato anatômico, camada de gel de alta proteção, tamanho G. Pacotes com 70 unidades	NOVO
23	250	UN	Lenço umedecido para higienização infantil, hipoalergênico, sem álcool e dermatologicamente testado.	NOVO
24	50	PC	Saco plástico para lixo 50 lt	013.000.144
25	50	PC	Saco plástico para lixo 200 lt	013.000.145
26	50	PC	Saco plástico para lixo 100 lt	013.000.195
27	50	PC	Saco plástico para lixo 30 lt	013.000.246

4.3.3 MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	20	UN	Pano de prato	013.000.232
02	10	UN	Garrafa térmica 1,9 l	074.000.005

03	200	PT	Copo plástico descartável 200 ml	074.000.024
04	100	RL	Papel alumínio	074.000.222
05	2	RL	Rolo de pano tipo perfex	013.000.059
06	120	PT	Guardanapo de papel 24 x 22 cm	013.000.202
07	20	PC	Papel toalha 23 x22 cm	013.000.244
08	10	RL	Plástico filme para alimentos	073.000.018
09	10	CX	Luva descartável em polipropileno	014.000.091
10	4	UN	Acendedor de fogão click	074.000.176
11	10	UN	Isqueiro a gás corpo em plástico	074.0000.045
12	100	UN	Mamadeira grande em plástico	074.000.146
13	60	UN	Chupeta bico de silicone	074.000.294
14	10	CX	Luvax plástica TAM único	013.000.056
15	10	UN	Escovinha de lavar mamadeira	NOVO

4.3.4 CAMA, MESA E BANHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	20	UN	Toalha de rosto 100%	070.000.035
02	30	UN	Toalha de banho 100% algodão	013.000.168
03	30	UN	lençol para berço	070.000.052
04	20	UN	Fronha para travesseiro	070.000.050

4.4 FESTIVIDADES NO SETOR DA EDUCAÇÃO

4.4.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	3000	UN	Iogurte sabor morango 120 gramas tipo chupeta.	003.000.108
02	400	UN	Leite condensado acondicionados em embalagens de 395g.	003.000.086
03	300	UN	Coco ralado úmido e adoçado, unidade com 50 gramas.	003.000.180
04	400	UN	Leite de coco em embalagens de 350 gramas.	003.000.181
05	400	UN	Granulado de chocolate em embalagens de 500 g	003.000.182
06	600	UN	Creme de leite em embalagem de 250 g.	003.000.025
07	40	UN	Maionese em embalagens de 3 kg cada	003.000.094
08	200	KG	Batata Palha, acondicionadas em pacotes de 1kg cada	003.000.432
09	30	UN	Milho Verde em embalagens de 2 kg cada.	003.000.174
10	20	KG	Azeitona verde sem caroço	003.000.272
11	100	UN	Farofa Pronta temperada	003.000.381
12	200	KG	Batata inglesa lavada com polpa intacta com tamanho uniforme, sem brotos rachaduras ou cortes, ausência de sujidades.	023.000.006
13	10	UN	Catchup, sabor tradicional em	003.000.095

			galões de 3,300 kg.	
14	400	UN	Refrigerante com sabores variados, acondicionados em garrafas pet de 2 litros cada	003.000.220
15	150	KG	Queijo tipo Mussarela de 1ª qualidade em peça inteira com todos os registros exigidos pela vigilância sanitária	003.000.040
16	150	KG	Presunto em peça , produto de 1ª qualidade com registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.045
17	50	KG	Bacon em peça embalada a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos e substancias estranhas .Embalado com dados do fornecedor, registros sanitários e data de validade.	003.000.103
18	200	KG	Coxinha da asa com osso e pele. Devidamente acondicionada em embalagem com todos registros exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.130
19	200	KG	Peito de frango sem osso e sem pele com registros exigidos pela vigilância sanitária. Devem ser entregue congelados.	003.000.186
20	2000	UN	Água mineral natural sem gás – em copos de 200 ml	003.000.135
21	60	PC	Milho de pipoca -	003.000.222
22	300	KG	Bala Mastigável- Sabores variados	078.000.004
23	50	PC	Bombom de chocolate casquinha.	003.000.267

24	100	KG	Linguiça tipo calabresa embalada a vácuo isenta de sujidade, mantida em refrigeração adequada. Rotulada com todos os registos exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.184
25	100	KG	Linguiça mista para churrasco- de 1ª qualidade em embalagem rotulada com todos os registos exigidos pela vigilância sanitária. Embalagens de aproximadamente 5 k	003.000.221
26	120	KG	Contra filé de 1ª qualidade, congelado em bifes. Rotulada com todos os registos exigidos pela vigilância sanitária.	NOVO
27	100	KG	Copa lombo suíno- de 1ª qualidade com aspecto e odor característico e sabor próprio. Rotulada com todos os registos exigidos pela vigilância sanitária.	NOVO
28	40	PC	Carvão vegetal para churrasco, acondicionados em sacos de 2 kg .	NOVO
29	25	KG	Mortadela de 1ª qualidade com registos exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.112
30	20	UN	Ervilha, acondicionadas em embalagens de 3,100 kg	003.000.169
31	3000	UN	Sorvetes de frutas no palito.	003.000.107
32	4000	UN	Sorvete leite no palito	003.000.202
33	80	KG	Salsicha de 1ª qualidade com registos exigidos pela vigilância sanitária.	003.000.223

34	300	UN	Pé de moleque caseiro, rotulado com dados do fabricante e produto.	003.000.390
35	40	UN	Sal grosso para churrasco em embalagens de 1 kg.	NOVO
36	50	KG	Milho para Canjica branca	003.000.189

4.5 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.6 Os interessados serão selecionados de acordo com o projeto de venda apresentado.

4.7 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades legais.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de má qualidade ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por este município.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, obedecendo as normas da legislação vigente, contendo, na embalagem todos os dados de identificação do produto e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) de validade total, contado a partir da data de entrega dos produtos.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Dotações orçamentárias para contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higienização e outros a serem utilizados nos setores da Educação:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Educação	020201123060002.2.012.339030 Alimentação Escolar – CEMEI/Ensino Infantil	75 (QESE)
Educação	020201123060002.2.012.339030 Alimentação Escolar – CEMEI/Ensino Infantil	74 (SEMINC)
Educação	020201123060002.2.014.339030 Alimentação Escolar/Ensino Fundamental	78 (QESE)
Educação	020201123060002.2.014.339030 Alimentação Escolar/Ensino Fundamental	79 (PNAE)
Educação	020201123060002.2.014.339030 Alimentação Escolar – CEMEI/Ensino Fundamental	77 (SEMINC)
Educação	020201123060002.2.046.339030 Alimentação Escolar – CEMEI- Creche	80 (SEMINC)
Educação	020202123610002.2.002.339030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	95 (Produtos de limpeza)
Educação (Professores)	020202123610002.2.002.339030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	93 (Alimentação)
Educação	020202123610002.2.002.339030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	93 (Festividades)
Educação	020202123650002.2.003.339030 Manutenção das atividades do CEMEI/ Creche	119 (Produtos de limpeza)
Educação	020202123650002.2.055.339030 Manutenção das atividades do CEMEI/ Ensino Infantil	125 (Produtos de limpeza)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 7.2 Indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICÍPIO**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- 7.3 Fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, aos dias e horários da entrega fixados nesse termo de referencia.
- 7.4 Cumprir os prazos previstos
- 7.5 Transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- 7.6 Respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- 7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7.8 observar o prazo de validade dos produtos fornecidos, que deverá de, no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total contado a partir da data de entrega no **MUNICÍPIO**;
- 7.9 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.10 Respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- 7.11 Os produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, processados com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação.
- 7.12 Os produtos deverão ser entregues em parcelas de acordo com as ordens de compras emitidas pelos chefes dos setores da prefeitura em até 5 (cinco) dias na sede de cada setor solicitante da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no endereço constante das ordens de compra da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG em horários e dias de expediente da Prefeitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Comunicar o FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

8.2 Assegurar, respeitar suas normas internas, o acesso do pessoal do FORNECEDOR ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;

8.3 Devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;

8.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe do setor solicitante da Prefeitura, observado os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.1 A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.2 A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá vigência de 1 (um) ano.

12. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos itens se dará conforme necessidade da Escola e deverá ocorrer conforme quantitativos no prazo estipulado.

Endereços

12.1 Escola Municipal Padre Chiquito: Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, n 130

12.2 CEMEI : Centro Municipal de Educação Infantil –Professora Célia do Carmo Garcia – Rua Oscar de Melo, n 410

Turvolândia, 23 de Junho de 2025

Cassiano Augusto Pereira Martins

Superintendente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Proteção para atender as necessidades do departamento de esporte e lazer de Turvolândia/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação com a finalidade de alcançar maior eficiência, segurança e qualidade nas atividades desenvolvidas pelo Setor de Esporte e Lazer da Prefeitura de Turvolândia/MG, priorizando a continuidade dos projetos, programas esportivos e ações recreativas realizadas no município. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de proteção é fundamental para garantir o suporte adequado à execução das atividades institucionais, bem como o atendimento às necessidades de servidores e participantes.

O fornecimento regular de gêneros alimentícios assegura o acolhimento e bem-estar dos envolvidos em eventos, treinamentos, oficinas e demais programações, fortalecendo a adesão e o desempenho dos participantes. Já os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da higiene e conservação dos espaços públicos utilizados pelo setor, como quadras, ginásios, vestiários e áreas comuns, contribuindo para ambientes seguros e saudáveis. Os materiais de proteção, por sua vez, como EPIs e itens de primeiros socorros, são indispensáveis para garantir a integridade física dos servidores e usuários durante as ações realizadas.

A utilização de insumos adequados e de qualidade contribui diretamente para a padronização dos serviços, a preservação dos espaços públicos e a segurança das atividades esportivas e recreativas, além de otimizar o uso dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e promovendo a continuidade dos trabalhos com planejamento e organização.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir condições adequadas à execução das ações do setor, promovendo melhorias significativas na gestão e no atendimento à população turvolandense.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

Nº	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Água sanitária de 01 litro	Un	100
2	Sabão em pó (embalagem de 1 kg)	Cx	200
3	Saco plástico para lixo, capacidade de 200 litros.	Un	40
4	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades cada.	Un	70
5	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	Un	50
6	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	Un	40
7	Lixeira com pedal 30 litros – dimensões: (C) 41cm x (L) 32cm x (H) 54cm. Produto com embalagem. Composição: Polipropileno, Cor: Azul	Un	10
8	Vassoura de pelo, com cabo de madeira.	Un	07
9	Limpa alumínio 500 ml	Un	10
10	Saco de pano (Cru) pano de chão. Medida 60x80cm	Un	06
11	Rodo de base plástico 40cm de borracha dupla.	Un	13
12	Papel higiênico 30M, branco, perfumado e picotado (pacote com 4 rolos).	Un	70
13	Desinfetante 500 ml	Un	100
14	Sabonete líquido 500 ml erva doce	Un	50
15	Sabonete líquido 5L erva doce	Un	100
16	Limpa pedra 5L	Un	50
17	Pedra sanitária 25G 1x1	Un	200
18	Amaciante para lavagem dos uniformes embalagem de 2 litros	Un	150
19	Luvas de borracha latex natural tamanho M e P. (Par)	Un	150
20	Mangueira trançada ½ x 2,5 mm com 25 metros	Un	02
21	Escova para lavar roupas	Un	05
22	Esponja de limpeza espuma dupla face Antibacteriana (110mm x 75mm x 20mm)	Un	25
23	Detergente 500ml, limpeza pesada.	Un	100
24	Limpador de pisos azulim (Composição de ácido sulfônico, tensoativo não iônico, fragrância corante e água).	Un	40
25	Balde de plástico capacidade de 15 litros.	Un	05
26	Vassoura para vaso sanitário (cabo plástico com cerdas de nylon).	Un	10
27	Refrigerante água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante:ácido Cítrico; conservadores:sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo iv. Não contém glúten.	Un	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

	Embalagem de 2 litros. (Trazer amostra)		
28	Refrigerante água gaseificada, açúcar, sucos concentrados de laranja e maçã, vitamina c, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, sequestrantes hexametáfosfato de sódio e edta Cálcio dissódico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes sucralose (4,2mg) E acesulfame de potássio (3,2mg) por 100ml, corante Artificial amarelo crepúsculo fcf. Embalagem de 2 Litros. (Trazer amostra)	Un	200
29	Refrigerante água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Embalagem de 2 Litros. (Trazer amostra)	Un	200

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO:

4.1 Ao considerar concluídos a entrega dos produtos a CONTRATADA solicitará ao DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, a solicitação para emissão de Nota Fiscal, com apresentação das AUTORIZAÇÕES assinadas pelo Chefe de Setor.

4.2 Os produtos somente serão considerados entregues, após a confirmação de entrega e conferência do pleno funcionamento dos produtos efetuada pelo Chefe de Setor.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento definido no Edital é MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Esporte	0206278120006.2.034.339030 – Manutenção das atividades Culturais, Esportivas e Lazer.	350

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com as necessidades do setor, contados da data informada na ordem de serviço, a ser emitida pelo Chefe do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

7.2 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.3 Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE, nos termos do item 3 deste Termo de Referência;

8.2 Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela CONTRATANTE;

8.4 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

8.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

8.8 Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos objetos.

8.9 A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação.

8.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber inteira ou provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelos fiscais titular e seu suplente, nomeados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2022

10.2 Serão nomeados como fiscais deste contrato servidores designados pela CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

10.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste termo.

10.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos no mês anterior, por meio de termo lavrado pelo fiscal da contratação.

11.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.4.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 A CONTRATANTE poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação.

11.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

11.6.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. Os contratos poderão ser prorrogados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Turvolândia-MG, e de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2022, se:

13.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Apresentar documentação falsa;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa sobre o valor estimado da contratação;

13.3.1.1 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

13.3.1.2 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar;

13.3.2.1 A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvolândia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3.3.1 A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pelo Autoridade Máxima ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.

13.6 A Autoridade Máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 130, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

14.7. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Turvolândia/MG, 01 de agosto de 2025

Altair de Paula Nunes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TURVOLÂNDIA/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** Registro de preços para contratação de Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene, para reposição do estoque do almoxarifado do Setor de Saúde do município de Turvolândia-MG, sendo: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde / Estratégia Saúde da Família e Farmácia de Minas, conforme especificações em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1** A entrega do material será em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, de ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**.
- 2.2** A entrega do material deverá ser feita pela **CONTRATADA**, sem quaisquer onus adicionais para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**, em endereços especificados na ordem de fornecimento, no horário de 08:00 às 14:30 horas de segunda à sexta feira.
- 2.3** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

2.3.1 Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto e data de validade, vedada a entrega defração.

2.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG** poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o material fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este anexo.

3 AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 O setor do almoxarifado geral da Prefeitura Municipal de Turvolândia elaborou planilha orçamentária dos produtos, com base na pesquisa de preços, realizada pelo funcionário do setor responsável, junto ao painel para consulta de preços considerando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material e a sua aceitação definitiva pela área competente do Setor de Saúde do município de Turvolândia, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

- 4.1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente será pago o material efetivamente entregue pela **CONTRATADA** e aceito pelo Setor de Saúde do município.
- 4.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 4.3** O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG** a nota fiscal corretamente preenchida.
- 4.4** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 4.5** O pagamento realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 4.6** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

5 JUSTIFICATIVA:

- 5.1** A aquisição de itens de Gênero Alimentício e Material de Limpeza e Higiene, é essencial ao desenvolvimento dos trabalhos realizados. É indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas do Setor de Saúde do município de Turvolândia, visando recompor o estoque do Almoxarifado e, ainda, atender a algumas demandas específicas apresentadas pelos sub setores, sendo: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde / Estratégia Saúde da Família e Farmácia de Minas.
- 5.2** Os materiais foram agrupados em lotes procurando manter uma uniformidade com relação ao valor total, de modo que todos fossem atraentes ao proponentes e a Administração conseguisse celebrar contratos vantajosos conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo responsável do almoxarifado central da Prefeitura de Turvolândia-MG.

6 DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvolândia.**
- 6.2** A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA** ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 7.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.3** Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA-MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo o CONTRATADO o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 7.5** O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à PREFEITURA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à PREFEITURA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.6** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.
- 7.7** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 7.8** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme o artigo 84 da Lei 14133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A dotação orçamentária, será apresentada no Estudo Técnico Preliminar a ser elaborado pelo setor responsável em fazer a junção das solicitações de todos os setores.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVOLÂNDIA-MG
CNPJ: 11.407.892/0001-66**

Turvolândia, 17 de Junho de 2025.

Henrique dos Reis Silva
Chefe do Órgão Municipal de Saúde
Turvolândia-MG